



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA SEXTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2014 REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2014.

1 Às dez horas do dia 20 de Janeiro de 2014, na sede própria do Conselho Regional de Técnicos em
2 Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco, Belém/PA, realizou-se a
3 **6ª - Sexta Reunião de Diretoria Executiva** do III Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de
4 Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de 2014, **decisão "AD REFERENDUM DO**
5 **PLENÁRIO"**. Presentes os Diretores: Diretor Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor
6 Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana e Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite.
7 **ASSUNTOS DA PAUTA. Item 01. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA**
8 **FÍSICA. Item 02. SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA. Item**
9 **03. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE REGISTRO. Item 04. SOLICITAÇÃO DE**
10 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. Item 05. SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO. No**
11 **Item 01. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 1ª Sessão.**
12 **Processo: 06066/2014. Interessado: ROSA EMILIA RIBEIRO PINTO. Assunto: Solicitação de**
13 **Registro Profissional para Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação:**
14 **Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O**
15 **Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o**
16 **interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências**
17 **legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei**
18 **7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A**
19 **Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo**
20 **DEFERIMENTO do Processo. 2ª Sessão. Processo: 06067/2014. Interessado: CASSIO ROGER**
21 **MONTEIRO DA SILVA. Assunto: Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.**
22 **Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do**
23 **parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo**
24 **Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e**
25 **apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de**
26 **setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente**
27 **colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro**
28 **Relator, sendo todos favoráveis votando pelo DEFERIMENTO do Processo. 3ª Sessão. Processo:**
29 **06068/2014. Interessado: TIAGO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA. Assunto: Solicitação de**
30 **Registro Profissional para Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação:**
31 **Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O**
32 **Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o**
33 **interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências**
34 **legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei**
35 **7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A**
36 **Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo**
37 **DEFERIMENTO do Processo. 4ª Sessão. Processo: 06069/2014. Interessado: ERILENE**
38 **TAVARES MOREIRA. Assunto: Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.**
39 **Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do**
40 **parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo**
41 **Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e**
42 **apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de**
43 **setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente**
44 **colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro**
45 **Relator, sendo todos favoráveis votando pelo DEFERIMENTO do Processo. 5ª Sessão. Processo:**





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

46 06070/2014. **Interessado:** CLEONICE MARIA OLIVEIRA DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de
47 Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
48 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
49 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver
50 concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem
51 as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II
52 e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta.
53 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
54 **DEFERIMENTO** do Processo. **6ª Sessão. Processo:** 06071/2014. **Interessado:** JOÃO MURILO
55 MOIA ALVES. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:**
56 TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
57 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento
58 do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar
59 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de
60 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em
61 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo
62 todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **7ª Sessão. Processo:** 06072/2014.
63 **Interessado:** MARIO LUIZ PEREIRA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico
64 em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O
65 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator
66 foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de
67 Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução
68 CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto
69 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou
70 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
71 Processo. **8ª Sessão. Processo:** 06073/2014. **Interessado:** GUIOMAR DE JESUS MIRANDA
72 GUEDES. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.
73 Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
74 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
75 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
76 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
77 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente
78 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
79 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **9ª Sessão. Processo:**
80 06074/2014. **Interessado:** ROSANGELA CORREA DO VALE. **Assunto:** Solicitação de Registro
81 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
82 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
83 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver
84 concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem
85 as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II
86 e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta.
87 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
88 **DEFERIMENTO** do Processo. **10ª Sessão. Processo:** 06075/2014. **Interessado:** DAYSEANE DE
89 NAZARE DA SILVA GONÇALVES. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em
90 Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
91 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
92 parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico
93 em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER
94 n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O
95 Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

96 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **11ª Sessão.**
97 **Processo:** 06076/2014. **Interessado:** ELIANA ANUCIADO FERRO NUNES. **Assunto:** Solicitação
98 de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTONIO
99 RIBEIRO VIANA. **Deliberação:** INDEFERIMENTO. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
100 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator esclarece que o Conselho Estadual de
101 Educação através da Resolução CEE/PA N° 338/2012 validou os estudos dos alunos que concluíram o
102 curso de Técnico em Radiologia em 2011 na Escola IEPA e encaminhou relação com 67 nomes de
103 concluintes, porém o nome da requerente não consta na referida relação, portanto o diploma não tem
104 validade perante o Conselho Estadual de Educação/Pará. Por este motivo o Conselheiro Relator foi de
105 parecer pelo INDEFERIMENTO da solicitação. **DECISÃO:** O Sr. Presidente colocou em votação o
106 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
107 votando pelo **INDEFERIMENTO** do Processo. **12ª Sessão. Processo:** 06077/2014. **Interessado:**
108 KLEUTON DE MATOS ARAUJO. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em
109 Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
110 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
111 parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico
112 em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER
113 n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O
114 Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
115 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **13ª Sessão.**
116 **Processo:** 06078/2014. **Interessado:** GLAUCIANE CALDAS MENDES. **Assunto:** Solicitação de
117 Registro Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro
118 Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
119 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por
120 haver concluído o interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia com habilitação plena e apresentar
121 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER N° 11 de 15 de setembro de
122 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em
123 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo
124 todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Registro Tecnólogo. **No Item 02.**
125 **SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA. 14ª Sessão. Processo:**
126 0378/2014. **Interessado:** EDIVALDO BERTOLDO FARIAS. **Assunto:** Solicitação de Reativação de
127 Registro Profissional. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
128 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
129 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Solicitação de Reativação de Registro Profissional,
130 pois o(a) profissional solicitou cancelamento de registro temporário anteriormente, informando que
131 não estava atuando na profissão, agora alega ter conseguido emprego como profissional das Técnicas
132 Radiológicas e necessita da reativação de registro para trabalhar dentro da legalidade. Tendo em vista
133 que o profissional atende os parâmetros da Resolução CONTER N° 14/2009 em seu Art. 5º, sou de
134 parecer pelo **DEFERIMENTO** do processo de Reativação de Registro. O Sr. Presidente colocou em
135 votação o processo em pauta. O plenário ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
136 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** da Reativação de Registro Profissional. **15ª Sessão.**
137 **Processo:** 0379/2014. **Interessado:** MARY HELLEM SOUZA DOS SANTOS. **Assunto:** Solicitação
138 de Reativação de Registro Profissional. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**
139 **Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
140 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Solicitação de
141 Reativação de Registro Profissional, pois o(a) profissional solicitou cancelamento de registro
142 temporário anteriormente, informando que não estava atuando na profissão, agora alega ter conseguido
143 emprego como profissional das Técnicas Radiológicas e necessita da reativação de registro para
144 trabalhar dentro da legalidade. Tendo em vista que o profissional atende os parâmetros da Resolução
145 CONTER N° 14/2009 em seu Art. 5º, sou de parecer pelo **DEFERIMENTO** do processo de



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

146 Reativação de Registro. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. O plenário
147 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** da
148 Reativação de Registro Profissional. **No Item 03. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE**
149 **REGISTRO. 16ª Sessão. Processo:** 06079/2014. **Interessado:** BRUNA MARIZE OLIVEIRA
150 SAMPAIO. **Assunto:** Solicitação de Transferência de Registro Profissional da 09ª Região –
151 (Goiás/Tocantins) para o CRTR 14ª Região (Pará). **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
152 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
153 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de transferência
154 de registro profissional, pois o requerente apresentou todas as documentações, estando em
155 concordância com as Normativas da Resolução CONTER Nº 12 de 15 de setembro de 2006 e está de
156 acordo com as exigências legais, não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade no Conselho
157 Regional de origem que impedisse os procedimentos necessários ao andamento daquela transferência.
158 O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
159 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de
160 Transferência. **17ª Sessão. Processo:** 06080/2014. **Interessado:** ANNE CRHRISTYNNE LOPES
161 GOMES. **Assunto:** Solicitação de Transferência de Registro Profissional da 09ª Região –
162 (Goiás/Tocantins) para o CRTR 14ª Região (Pará). **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
163 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
164 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de transferência
165 de registro profissional, pois o requerente apresentou todas as documentações, estando em
166 concordância com as Normativas da Resolução CONTER Nº 12 de 15 de setembro de 2006 e está de
167 acordo com as exigências legais, não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade no Conselho
168 Regional de origem que impedisse os procedimentos necessários ao andamento daquela transferência.
169 O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
170 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de
171 Transferência. **18ª Sessão. Processo:** 0381/2014. **Interessado:** MAURO CABRAL SERRA JUNIOR.
172 **Assunto:** Solicitação de Transferência de Registro Profissional da 09ª Região – (Goiás/Tocantins)
173 para o CRTR 14ª Região (Pará). **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O
174 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator
175 foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de transferência de registro profissional, pois o
176 requerente apresentou todas as documentações, estando em concordância com as Normativas da
177 Resolução CONTER Nº 12 de 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais, não
178 apresentando o Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que impedisse os
179 procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em votação
180 o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
181 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **No Item 04.**
182 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO. 19ª Sessão. Processo:** 0357/2014.
183 **Interessado:** JORGE TEIXEIRA DE LIMA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
184 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
185 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
186 Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o
187 profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida
188 pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em
189 condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a
190 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em
191 curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
192 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º
193 **“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a**
194 **mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados**
195 **os parâmetros da Resolução que trata a matéria”.** A Diretoria Executiva ratificou o parecer do



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

196 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **20ª Sessão.**
197 **Processo:** 0358/2014. **Interessado:** SAMARA LIMA FERREIRA. **Assunto:** Solicitação de
198 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio
199 Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
200 Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo,
201 visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida
202 pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em
203 condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a
204 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em
205 curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
206 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º
207 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
208 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
209 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
210 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **21ª Sessão.**
211 **Processo:** 0359/2014. **Interessado:** LUCIDEIA DE ANDRADE. **Assunto:** Solicitação de
212 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio
213 Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
214 Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo,
215 visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida
216 pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em
217 condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a
218 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em
219 curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
220 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º
221 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
222 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
223 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
224 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **22ª Sessão.**
225 **Processo:** 0360/2014. **Interessado:** KARLA CRISTINA FERREIRA SANTANA. **Assunto:**
226 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.
227 Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
228 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo
229 deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata
230 dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a
231 saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado
232 pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 –
233 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser
234 cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N°
235 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade*
236 *do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*
237 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva
238 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
239 Processo. **23ª Sessão. Processo:** 0365/2014. **Interessado:** ANDREZA STEPHANIE LIMA
240 FERREIRA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
241 Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
242 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de
243 parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito
244 onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se
245 compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

246 dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do
247 dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será
248 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
249 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*
250 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
251 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A
252 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
253 **DEFERIMENTO** do Processo. **24ª Sessão. Processo:** 0369/2014. **Interessado:** ALESSANDRA
254 ELEONORA CUNHA DE FREITAS. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional
255 de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:**
256 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
257 Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter
258 efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª
259 Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com
260 o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento
261 foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a
262 anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo
263 o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for*
264 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.*
265 *Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*
266 *Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
267 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **25ª Sessão. Processo:**
268 0370/2014. **Interessado:** EDUARDO SANTIAGO BARROS. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento
269 de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
270 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
271 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
272 Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao
273 Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,
274 estando inclusive em dias com suas anuidades. O profissional anexa a sua solicitação uma Laudo
275 Médico que atesta que o mesmo é portador de C.A. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi
276 protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a
277 anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo
278 o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for*
279 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.*
280 *Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*
281 *Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
282 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO.**
283 **26ª Sessão. Processo:** 0372/2014. **Interessado:** HERLLON DE SOUZA CARNEIRO BONFIM.
284 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
285 TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
286 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do
287 processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua
288 dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que
289 estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se
290 que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade
291 em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
292 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2°
293 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
294 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
295 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

296 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **27ª Sessão.**
297 **Processo:** 0361/2014. **Interessado:** CAROLINE FALCÃO COSTA. **Assunto:** Solicitação de
298 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio
299 Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
300 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
301 Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao
302 Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,
303 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi
304 protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a
305 anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo
306 o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*
307 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.*
308 *Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*
309 *Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
310 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO.**
311 **28ª Sessão. Processo:** 0362/2014. **Interessado:** FRANCILENE ALCANTARA DO NASCIMENTO.
312 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
313 TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura
314 do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
315 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou
316 nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que
317 viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a
318 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em
319 curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
320 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º
321 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
322 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
323 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
324 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
325 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 29ª Sessão. Processo:** 0363/2014. **Interessado:** RAMON
326 RAMOS ARAGÃO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
327 Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
328 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
329 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
330 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
331 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
332 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 –
333 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser
334 cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº
335 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade*
336 *do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*
337 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva
338 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO**
339 **DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 30ª Sessão. Processo:** 0364/2014. **Interessado:** MARLI
340 ARAUJO GARCIA VALE. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de
341 Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento.
342 O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator
343 foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
344 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
345 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

346 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 –
347 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser
348 cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N°
349 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade*
350 *do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*
351 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva
352 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO**
353 **DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 31ª Sessão. Processo: 0366/2014. Interessado:**
354 **ANDREZA MESQUITA DE SOUZA. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
355 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
356 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
357 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
358 Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao
359 Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,
360 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi
361 protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a
362 anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo
363 o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for*
364 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.*
365 *Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*
366 *Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
367 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO.**
368 **32ª Sessão. Processo: 0367/2014. Interessado:** EDILENE FREITAS BRABO. **Assunto:** Solicitação
369 de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme
370 Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
371 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento
372 do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
373 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a
374 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a
375 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em
376 curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
377 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2°
378 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
379 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
380 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
381 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
382 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 33ª Sessão. Processo: 0368/2014. Interessado:** ELIANE
383 SILVA ARAUJO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
384 Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
385 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
386 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
387 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
388 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
389 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 –
390 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser
391 cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N°
392 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade*
393 *do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*
394 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva
395 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO**



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

396 **DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 34ª Sessão. Processo:** 0371/2014. **Interessado:**
397 MARINALVA SOUSA ALCANTARA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
398 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**
399 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
400 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de
401 Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho
402 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando
403 inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada
404 antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014
405 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
406 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*
407 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
408 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A
409 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
410 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 35ª Sessão. Processo:** 0373/2014.
411 **Interessado:** LARISSA TRINDADE DA FONCECA SANTOS. **Assunto:** Solicitação de
412 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro
413 Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
414 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
415 Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao
416 Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,
417 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi
418 protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a
419 anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo
420 o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*
421 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.*
422 *Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*
423 *Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
424 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO.**
425 **36ª Sessão. Processo:** 0374/2014. **Interessado:** MARIA ELIENE OLIVEIRA GUERREIRO.
426 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
427 TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
428 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento
429 do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
430 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a
431 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a
432 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em
433 curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
434 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º
435 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
436 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
437 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
438 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
439 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 37ª Sessão. Processo:** 0375/2014. **Interessado:** OCLINEIDE
440 CASTRO PINTO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
441 Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez
442 a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável
443 pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
444 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
445 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

446 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento
447 da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada
448 no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em
449 Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em*
450 *curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
451 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o
452 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
453 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 38ª Sessão. Processo:** 0376/2014. **Interessado:**
454 FRANCISCA ILDA BRITO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de
455 Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
456 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
457 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
458 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
459 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
460 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 –
461 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser
462 cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N°
463 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade*
464 *do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*
465 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva
466 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO**
467 **DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 39ª Sessão. Processo:** 0377/2014. **Interessado:** EDIENE
468 REIS MOREIRA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
469 Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez
470 a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável
471 pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
472 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
473 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
474 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento
475 da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada
476 no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em
477 Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em*
478 *curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
479 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o
480 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
481 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. No Item 05. SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO. 40ª**
482 **Sessão. Processo:** 0380/2014. **Interessado:** MARIA LINDALVA MEDEIROS DA ROCHA.
483 **Assunto:** Solicitação de Ressarcimento Diferença da anuidade de 2014 pago a maior. **Relator:** TNR.
484 Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
485 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator constatou que o(a) profissional efetuou o
486 pagamento da anuidade de 2014 no valor de R\$ 268,00 no dia 02/01/2014, sendo que nessa data a
487 requerente faz jus ao desconto de 20% determinado pelo CONTER através de Resolução, como o
488 valor a ser pago seria de R\$ 214,00 o que representa uma diferença de R\$ 54,00 (cinquenta quatro
489 reais) a ser devolvido ao profissional. Desta forma, constatando o direito de restituição à profissional,
490 sou pelo **DEFERIMENTO** do processo e devolução do valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais). O
491 Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
492 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Ressarcimento da
493 Diferença ao profissional requisitante.. O Diretor Presidente encaminha para os setores de Secretaria
494 Geral e Financeiro providências necessárias ao cumprimento das decisões. Nada mais havendo a tratar
495 às 12:15 horas deu-se por encerrada a reunião, eu, Ismael Ribeiro Leite – Secretário desta Reunião,



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Assin

496 lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por todos os presentes, Belém(PA),
497 20 de Janeiro de 2014.


TNR. VALTENIS AGUIAR MELO
Diretor Presidente


TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE
Diretor Secretário


TNR. GUILHERME ANTÔNIO R. VIANA
Diretor Tesoureiro

Junia Palvan

Rha



